

25 de fevereiro de 2013

017/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 003/2018-VOP, de 23 de fevereiro de 2018 e pelo Ofício Circular nº 129/2022-PRE, 30 de setembro de 2022.

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA – Vendors e Provedores Independentes de Softwares

Ref.: PUMA Trading System BM&FBOVESPA – Substituição do Sistema Mega Bolsa – 1º Estágio de Migração.

A Bolsa vem desenvolvendo, em conjunto com o CME Group, a plataforma eletrônica de negociação multiativos PUMA Trading System BM&FBOVESPA que substituirá, em sua 2ª etapa de implantação, o sistema Mega Bolsa (ações e derivativos de ações).

1. Substituição do Mega Bolsa (ações e derivativos de ações)

A 2ª etapa de implantação ocorrerá gradualmente, de acordo com o processo de migração estruturado em 3 estágios. A cada estágio, um conjunto de ativos será transferido para o PUMA Trading System e, a partir de então, as ofertas enviadas à Bolsa para tais ativos serão processadas exclusivamente pelo PUMA.

Os estágios planejados de migração serão os seguintes:

1ª Migração prevista para 02/03/2013	Ativos de companhias listadas no Balcão Organizado e no Bovespa Mais, BDRs Não Patrocinados e Fundos de Investimentos Imobiliários listados nos Mercados a Vista e Lote Fracionário do Balcão Organizado, conforme Anexo I
2ª Migração prevista para 09/03/2013	Opções sobre Índices, ETFs, Fundos de Investimentos Imobiliários listados em Bolsa e ativos de algumas companhias dos setores de Construção e Transporte/Serviços de Apoio e Armazenagem/Bens Industriais/Material de Transporte/Material Ferroviário/Exploração de Rodovias/Construção e Engenharia/Construção Civil e Gestão de Recursos e Investimentos, em todos os mercados



3ª Migração prevista para 23/03/2013	Ativos das demais companhias listadas na Bolsa em todos os setores e em todos os mercados
---	---

Ao término do pregão after-market dos dias 01, 08 e 22/03/2013, sextas-feiras que antecedem a cada estágio de migração, as ofertas com validade registradas para os ativos abrangidos pela respectiva etapa de migração serão canceladas pela Bolsa e as estratégias que envolvem os mesmos ativos serão excluídas da negociação na plataforma do sistema Mega Bolsa.

2. Preparações necessárias para o pregão da sexta-feira que antecede à data de migração

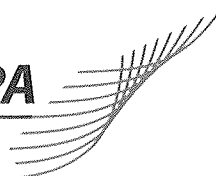
As ofertas com validade registradas no sistema Mega Bolsa serão canceladas pela Bolsa após o encerramento do pregão after-market da sexta-feira (01/03) para o conjunto de ativos abrangidos na 1ª etapa de migração. Em razão de esse procedimento ocorrer na sexta-feira, há necessidade das plataformas e dos sistemas de gerenciamento de ordens das corretoras permanecerem conectados à Bolsa após o pregão after-market deste dia. O tempo previsto para o cancelamento de todas as ordens é de aproximadamente 30 minutos e, tão logo o cancelamento esteja concluído, a Bolsa comunicará ao mercado.

3. Fase de pré-abertura antecipada para o pregão de 04/03

A Bolsa antecipará a fase de pré-abertura para o conjunto de ativos abrangidos na 1ª etapa de migração no pregão de segunda-feira (04/03), das 9h45 para as 9h30, de forma a permitir a todos os participantes terem tempo suficiente de registrar suas ofertas com validade que foram canceladas pela Bolsa na sexta-feira na plataforma Mega Bolsa. É de responsabilidade das corretoras avisarem seus clientes sobre o referido cancelamento e que não será mantida a mesma cronologia no registro das ofertas no PUMA Trading System.

4. Funcionalidades disponíveis após a migração do ativo

A seguir, são apresentadas as características funcionais que regerão o processamento das ofertas após a migração do ativo para o PUMA Trading System.



017/2013-DP

.3.

4.1 Fase “Cancelamento de ofertas” em substituição da fase de pré-abertura do pregão after-market

A fase “Cancelamento de ofertas” possui duração de 5 minutos e destina-se exclusivamente ao cancelamento das ofertas, o qual é de responsabilidade daquele que as enviou.

Em razão dessa alteração, deixa de existir a fase de pré-abertura no pregão after-market. Tão logo tenha passado o tempo da fase de cancelamento de ofertas, terá início a negociação do pregão after-market diretamente, com a aceitação do registro de ofertas e fechamento de negócios dentro das regras estabelecidas para este período de negociação.

4.2 Tratamento de oferta com quantidade aparente

- Não será mais permitido o registro de ofertas com quantidade aparente para lotes fracionários.
- O **lote mínimo** permitido para divulgação de quantidade no ingresso de ofertas com quantidade aparente passará a ser de **100 lotes-padrão**.
- O aumento da quantidade divulgada da oferta com quantidade aparente somente terá efeito após a execução total da quantidade divulgada anteriormente.
- Se a oferta com quantidade aparente for agredida, serão gerados vários negócios com quantidades iguais à quantidade divulgada.
- Se a oferta com quantidade aparente for a agressora, será gerado um único negócio com a quantidade total.

4.3 Funcionalidade “Prevenção de operações de mesmo comitente” (Self Trade Prevention – STP)

- A funcionalidade STP estará disponível a todos os ativos transferidos para o PUMA Trading System, somente para participantes e investidores que utilizam a interface de entrada de ordens EntryPoint, nos termos do Ofício Circular 049/2011-DP, de 02/12/2011.
- Informações adicionais sobre a funcionalidade STP estão disponíveis em www.bmfbovespa.com.br/entrypoint, Funcionalidades EntryPoint – Documento “Prevenção de Operações de Mesmo Comitente”.

4.4 Novos tipos de ofertas disponíveis no PUMA Trading System



017/2013-DP

.4.

4.4.1 Oferta a mercado durante leilão (Market on Auction – MOA)

- A oferta MOA somente pode ser registrada durante a ocorrência de leilão, sendo que sua execução pode se dar ao final deste, ao preço de encerramento do leilão e desde que o preço do leilão esteja dentro das bandas de limite intradiário.
- A oferta MOA possui prioridade em relação às ofertas limitadas.
- Se a oferta MOA não for atendida, total ou parcialmente, o saldo é eliminado pelo sistema de negociação após a abertura do leilão.

4.4.2 Oferta a mercado com proteção

A oferta a mercado com proteção estará autorizada e terá, temporariamente, funcionamento idêntico ao da oferta a mercado, exceto para o mercado de opções sobre ações e opções sobre índices, onde a oferta a mercado com proteção adicionará, para ofertas de compra e, reduzirá para ofertas de venda, um tick size (R\$0,01 para opções sobre ações e R\$1,00 para opções sobre índices) ao preço da melhor oferta do lado oposto do livro de ofertas no qual a ordem estiver sendo registrada.

4.5 Limites e bandas

- Banda é o intervalo de variação de preços definido pela Bolsa para cada ativo, sendo configurável como simétrico ou assimétrico e aplicável às ofertas ou aos negócios, na iminência de seu fechamento.
- Uma vez violada, a banda determina o disparo automático de ações específicas no sistema de negociação.
- Centro da banda é o valor a partir do qual o intervalo de variação da banda é determinado.

4.5.1 Limites e bandas para o mercado a vista e para o lote fracionário**4.5.1.1 Bandas de limites intradiários**

- Os limites intradiários são limites estabelecidos pela Bolsa e têm como objetivo controlar a variação de preço para além de valores pré-definidos.
- O centro da banda dos limites intradiários equivale ao preço de fechamento ajustado do ativo no dia de negociação anterior.
- Os limites intradiários superior e inferior correspondem, respectivamente, à variação positiva de 100% e negativa de 50% sobre o centro da banda.



017/2013-DP

.5.

- O limite intradiário inferior é arredondado para cima, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais.
- Os limites intradiários são aplicados durante o pregão regular e o pregão after-market.
- A Bolsa pode, mediante divulgação prévia ao mercado, alterar, revogar ou estabelecer nova amplitude da banda de limites intradiários para qualquer ativo, mesmo no decurso da sessão de negociação.
- Serão rejeitadas pelo sistema de negociação:
 - Ofertas de compra com validade, com preço maior que o limite intradiário superior;
 - Ofertas de venda com validade, com preço menor que o limite intradiário inferior; e
 - Ofertas com validade DIA, com preços acima do limite intradiário superior ou abaixo do limite intradiário inferior.

4.5.1.1.1 Limites intradiários e procedimento de leilão

Durante o leilão, caso o preço teórico esteja acima do limite intradiário superior ou abaixo do limite intradiário inferior, o leilão não se encerra e nenhum negócio é gerado.

4.5.1.1.2 Limites intradiários e comportamento de ofertas stop

Atingido o preço de disparo, as ofertas stop já registradas, cujos preços limitados ultrapassem o respectivo limite intradiário, terão estes preços automaticamente ajustados pelo sistema de negociação, conforme abaixo:

- Ofertas de compra terão seu preço limitado ajustado para o valor do limite intradiário superior; e
- Ofertas de venda terão seu preço limitado ajustado para o valor do limite intradiário inferior.

4.5.1.2 Bandas de rejeição

- As bandas de rejeição são intervalos de variação de preços estabelecidos pela Bolsa que têm como objetivo impedir o registro de ofertas de compra com preço acima de determinado valor e ofertas de venda com preço abaixo de determinado valor.
- O centro das bandas de rejeição equivale (i) antes da ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço de fechamento ajustado do ativo no dia



017/2013-DP

.6.

de negociação anterior; e (ii) após a ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço do último negócio do ativo.

- Os limites superior e inferior das bandas de rejeição correspondem, respectivamente, à variação positiva ou negativa de 30% sobre o centro destas.
- O limite superior é arredondado para cima, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais.
- O limite inferior é arredondado para baixo, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais.
- As bandas de rejeição não são aplicadas durante os procedimentos de leilão, inclusive, o leilão de pré-abertura e o call de fechamento.
- Serão rejeitadas pelo sistema de negociação:
 - Ofertas de compra com preço maior ou igual ao limite superior; e
 - Ofertas de venda com preço menor ou igual ao limite inferior.

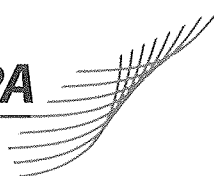
4.5.1.2.1 Bandas de rejeição e comportamento de ofertas stop

As ofertas stop serão rejeitadas pelo sistema de negociação quando:

- A diferença entre o preço limitado e o preço de disparo da oferta de compra for maior ou igual à diferença entre o limite superior de rejeição e o último preço negociado; ou
- A diferença entre o preço limitado e o preço de disparo da oferta de venda for maior ou igual à diferença entre o limite inferior de rejeição e o último preço negociado.

4.5.1.3 Bandas de limites estáticos

- Os limites estáticos são limites estabelecidos pela Bolsa para restringir variações percentuais de preço do ativo em relação a um preço estabelecido no início do pregão regular (preço de abertura do ativo ou, na ausência deste, o preço de fechamento ajustado do ativo no dia de negociação anterior).
- Os limites estáticos assumem comportamentos distintos em se tratando de pregão regular e pregão after-market, conforme descrito a seguir:



017/2013-DP

.7.

4.5.1.3.1 Durante o pregão regular

- Durante o pregão regular, o centro da banda dos limites estáticos equivale (i) antes da ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço de fechamento ajustado do ativo no dia de negociação anterior; (ii) após a ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço de abertura do ativo; e (iii) o centro da banda dos limites estáticos é atualizado toda vez que um leilão é acionado pela violação desses limites, independentemente do preço de encerramento do leilão, ou quando o preço de encerramento do leilão violar uma das bandas dos limites estáticos.
- Os limites estáticos superior e inferior correspondem, no mercado a vista, à variação positiva ou negativa de 10% sobre o centro da banda.
- Os limites estáticos superior e inferior correspondem, no lote fracionário, à variação positiva ou negativa de 30% sobre o centro da banda.
- O limite estático superior é arredondado para cima, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais.
- O limite estático inferior é arredondado para baixo, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais.
- Os limites estáticos não são aplicados durante os procedimentos de leilão, inclusive, o leilão de pré-abertura e o call de fechamento.
- Negócios com preço maior ou igual ao limite superior ou negócios com preço menor ou igual ao limite inferior acionarão o procedimento de leilão.

4.5.1.3.2 Durante o pregão after-market

- Durante o pregão after-market, o centro da banda dos limites estáticos equivale ao preço do último negócio do ativo no pregão regular.
- Os limites estáticos superior e inferior correspondem, respectivamente, à variação positiva ou negativa de 2% sobre o centro da banda.
- O limite estático superior é arredondado para baixo, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais.
- O limite estático inferior é arredondado para cima, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais.
- Violações dos limites estáticos (no momento da geração do negócio em função do preço da oferta agredida) acarretarão ações específicas no sistema de negociação, conforme abaixo:



017/2013-DP

.8.

- Se o preço da oferta agressora extrapolar o limite estático, a oferta agressora será rejeitada; e
- Se o preço da oferta agressora não extrapolar o limite estático, a oferta agressora será aceita e haverá mudança do estado do ativo para “pause”, onde somente é permitido o cancelamento de ofertas desde que não estejam participando da formação do preço teórico do leilão.

4.5.1.4 Bandas de leilão

- As bandas de leilão são intervalos de variação de preço estabelecidos pela Bolsa e têm como objetivo acionar automaticamente o procedimento de leilão no momento em que uma oferta que esteja sendo fechada infringir os seus limites.
- O centro das bandas de leilão equivale (i) ao preço do último negócio ou, (ii) na falta deste, ao preço de fechamento ajustado do ativo no dia de negociação anterior.
- Os limites superiores e inferiores das bandas de leilão para o mercado a vista correspondem, respectivamente, à variação positiva ou negativa de 3%, para ativos que façam parte da carteira teórica de índices da Bolsa e de 10% para os demais ativos, sobre o centro destas.
- Os limites superiores e inferiores das bandas de leilão para o lote fracionário correspondem, respectivamente, à variação positiva ou negativa de 10%, para ativos que façam parte da carteira teórica de índices da Bolsa e de 20% para os demais ativos, sobre o centro destas.
- Os limites superiores das bandas de leilão são arredondados para cima, quando houver necessidade, e terão precisão de duas casas decimais.
- Os limites inferiores das bandas de leilão são arredondados para baixo, quando houver necessidade, e terão precisão de duas casas decimais.
- As bandas de leilão não são aplicadas durante os procedimentos de leilão, inclusive, o leilão de pré-abertura e o call de fechamento.
- Negócios com preço maior ou igual ao limite superior e negócios com preço menor ou igual ao limite inferior acionarão automaticamente o procedimento de leilão no sistema de negociação.

4.5.1.5 Bandas de quantidade

- As bandas de quantidade têm como objetivo acionar automaticamente o procedimento de leilão quando o ativo infringir o seu limite.



017/2013-DP

.9.

- Os cálculos para determinação das bandas de quantidade são realizados em função da (i) quantidade média negociada nos últimos 30 (trinta) pregões e da (ii) quantidade em relação ao capital social da empresa emissora, sendo considerado o menor valor entre eles.
- As bandas de quantidade não são aplicadas durante os procedimentos de leilão, inclusive, o leilão de pré-abertura e o call de fechamento.
- Negócios que atingirem a banda de quantidade acionarão automaticamente o procedimento de leilão no sistema de negociação.

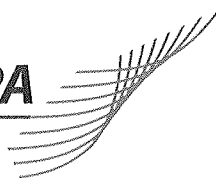
4.5.2 Bandas para o mercado a termo

4.5.2.1 Bandas de limites intradiários

- O centro da banda dos limites intradiários para o mercado a Termo equivale ao preço de fechamento ajustado do ativo-objeto no dia de negociação anterior.
- Os limites intradiários superior e inferior correspondem, respectivamente, à variação positiva de 100% e negativa de 50% sobre o centro da banda.
- O limite intradiário inferior é arredondado para cima, quando houver necessidade e terá a precisão de duas casas decimais.
- A Bolsa pode, mediante divulgação prévia ao mercado, alterar, revogar ou estabelecer nova amplitude da banda de limites intradiários para qualquer ativo, mesmo no decurso da sessão de negociação.
- Serão rejeitadas pelo sistema de negociação:
 - Declarações de termo com preços acima do limite intradiário superior ou abaixo do limite intradiário inferior.

4.5.2.2 Bandas de quantidade

- Os cálculos para determinação das bandas de quantidade são realizados em função da quantidade do ativo-objeto, sendo (i) quantidade média negociada nos últimos 30 (trinta) pregões e a (ii) quantidade em relação ao capital social da empresa emissora, sendo considerado o menor valor entre eles.
- Declarações que atingirem a banda de quantidade serão automaticamente rejeitadas no sistema de negociação.



4.5.3 Bandas para o mercado de opções sobre ações e opções sobre índices

4.5.3.1 Banda de rejeição e banda de leilão

- As Bandas inicialmente aplicáveis ao mercado de opções são as bandas de rejeição e as bandas de leilão.
- No mercado de opções, o centro de banda equivale (i) antes da ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço de referência do ativo e (ii) após a ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço do último negócio do ativo ou o preço de referência deste, o que for mais recente.
- Os limites superior e inferior das bandas de rejeição para o mercado de opções correspondem, respectivamente, à variação positiva ou negativa de 50% sobre o centro destas, truncada em duas casas decimais.
- Os limites superiores e inferiores das bandas de leilão para o mercado de opções correspondem, sobre o centro destas, respectivamente, à variação positiva ou negativa de 10%, para série de opções de ativos-objeto que fazem parte da carteira teórica do IBrX-100 e para opções sobre índices e, 20% para as demais séries de opções.

4.5.4 Amplitude mínima de banda

- Amplitude mínima de banda (AMB) é um parâmetro aplicável sobre as bandas, que resulta no valor mínimo de intervalo de variação de preço, de acordo com a estrutura de preço do ativo.
- Para o disparo de ações específicas do sistema de negociação, será considerado o maior intervalo de variação entre a AMB e a banda sobre a qual é aplicada.
- Os valores da AMB serão definidos de acordo com a banda e diferenciados em função do mercado ao qual o ativo pertence.

4.6 Procedimento de Leilão

- As mensagens de leilão e suas respectivas prorrogações serão geradas e enviadas pelo sistema de negociação, indicando seu horário de encerramento.



017/2013-DP

.11.

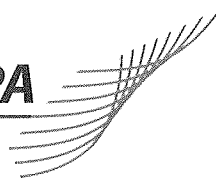
- Uma vez atingido algum parâmetro de leilão, o ativo entrará automaticamente em estado de leilão, permitindo entrada, modificação e cancelamento de ofertas, de acordo com as regras específicas de leilão.
- Durante o leilão, não são permitidas execuções de negócios.
- Negócios oriundos de leilão são gerados e registrados ao final do mesmo e a um único preço.

4.6.1 Comportamento da oferta stop durante o leilão

- A oferta stop será disparada imediatamente após o encerramento do leilão e antes de qualquer outra oferta que esteja sendo inserida para o ativo, nas seguintes situações:
 - Se o preço do leilão for maior ou igual ao preço de disparo da oferta stop de compra; ou
 - Se o preço do leilão for menor ou igual ao preço de disparo da oferta stop de venda.
- Negócios oriundos de ofertas stop previamente registradas e disparadas após o encerramento do leilão poderão ter preço igual, melhor ou pior que o preço de leilão, ou não serem executadas.
- Se, ao final do leilão, a fase de negociação ou o estado do ativo não permitirem a entrada de ofertas, as ofertas stop passíveis de disparo serão eliminadas do livro de ofertas pelo sistema de negociação.

4.7 Operações de estratégia

- Serão permitidas estratégias definidas pelo usuário, cujo apreçamento se dará automaticamente pelo sistema de negociação, da seguinte forma: (i) determinação do valor justo da estratégia; (ii) verificação da diferença entre o preço negociado e o valor justo; e (iii) ajustes do preço das patas.
- Negócio oriundo de estratégia tem prioridade de fechamento mesmo quando o preço nas patas for igual ou inferior na compra ou igual ou superior na venda que a melhor oferta registrada no mercado.
- As operações de estratégia não acionarão ofertas stop, bem como não afetarão o preço do último negócio e o cálculo de índices.
- As operações de estratégia serão divulgadas com uma indicação diferenciada e serão validadas somente em relação às bandas de limites intradiários de cada uma das patas.



017/2013-DP

.12.

A documentação técnica do novo sistema (documentos de impacto para o cliente e de impacto funcional) está disponível em www.bmfbovespa.com.br/puma.

Reforçamos que a disponibilização em produção do sinal de market data UMDf versão 2.0, relativo ao PUMA Trading System para o segmento BOVESPA, será divulgada em data oportuna, após o término de migração.

A ferramenta de cancelamento de ofertas Firmsoft estará disponível, juntamente com cada etapa de migração, para cancelamento de ofertas dos ativos migrados naquela etapa.

Informações adicionais sobre as diferenças funcionais entre o sistema Mega Bolsa e o PUMA Trading System constam no arquivo “Workshop PUMA referente a novas funcionalidades e impacto para negociadores” (apresentação e vídeo) disponível em www.bmfbovespa.com.br/Serviços/Soluções para Negociação/Plataformas de Negociação/PUMA Trading System.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 2565-4304/4305/5000, opção 2.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cicero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

**Anexo ao Ofício Circular 017/2013-DP**

Consta nas tabelas, a seguir, o conjunto de ativos abrangidos na 1ª etapa de migração (data-base 25/02/2013).

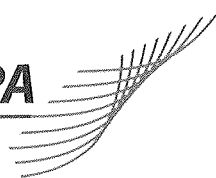
Balcão Organizado	
Código	Nome de Pregão
AALC	ALCOA DRN MB
AAPL	APPLE DRN MB
ABTT	ABBOTT DRN MB
ALEF	ALEF S/A ON MB
ALMI	FII TORRE ALCI MB
AMGN	AMGEN DRN MB
AMZO	AMAZON DRN MB
ANCR	FII ANCAR ICCI MB
ANDG	AGCONCESSOESMB
AQLL	FII AQUILLA CI MB
ARMT	ARCELOR DRN MB
ATTB	ATT INC DRN MB
AVON	AVON DRN MB
AXPB	AMERICAN EXPDRN MB
BBFI	FII BB PROGRCI MB
BCFF	FII BC FFII CI MB
BETP	BETAPART ON MB
BMLC	FII BMBRC LCCI MB
BMYB	BRISTOLMYERSDRN MB
BNPA	BONAIRE PARTON MB
BOAC	BANK AMERICADRN MB
BOEI	BOEING DRN MB
CABI	CABINDA PARTON MB
CACO	CACONDE PARTON MB
CAIA	CAIANDA PARTON MB
CALA	DOMMO EMPR MB



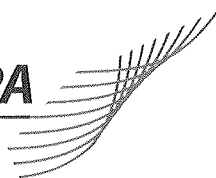
Balcão Organizado	
Código	Nome de Pregão
CANT	AGPART MB
CATP	CATERPILLAR DRN MB
CEOC	FII CEO CCP CI MB
CHVX	CHEVRON DRN MB
CMCS	COMCAST DRN MB
CNES	FII CENESP CI ER MB
COBE	CONST BETER *MB
COCA	COCA COLA DRN MB
COLG	COLGATE DRN ED MB
COPH	COPHILLIPS DRN MB
CPTP	CAPITALPART ON MB
CRTE	CONC RIO TERMB
CSCO	CISCO DRN MB
CSHP	FII CSHG POPCI MB
CTBA	CEPAC – CTBACPA MB
CTGP	CITIGROUP DRN MB
CXCE	FII CX CEDAECI MB
DELL	DELL DRN MB
DISB	WALT DISNEY DRN MB
DOVL	FII DOVEL CI MB
DOWB	DOW CHEMICALDRN MB
DRIT	FII MTGESTAOCI MB
DUPO	DUPONT DRN MB
EBAY	EBAY DRN MB
EDFO	FII OURINVESCI MB
EDGA	FII GALERIA CI ER MB
ENMA	CEMAR MB
ETRO	ELETRON ON MB
EXXO	EXXON MOBIL DRN MB
FAED	FII ANH EDUCCI MB



Balcão Organizado	
Código	Nome de Pregão
FAMB	FII ALMIRANTCI MB
FCFL	FII CAMPUSFLCI ER MB
FCXO	FREEPORT DRN MB
FDMO	FORD MOTORS DRN MB
FDXB	FEDEX CORP DRN MB
FEXC	FII EXCELLENCI MB
FIIP	FII RB CAP ICI MB
FLRP	FII FLORIPA CI MB
FRRN	ALL NORTE MB
FTCE	FII OPPORTUNCI MB
FTRT	FUTURETEL ON MB
FVBI	FII VBI 4440CI MB
GEOO	GE DRN MB
GNAN	NEOENERGIA ON MB
GOOG	GOOGLE DRN MB
GSGI	GOLDMANSACHSDRN MB
GTDP	GTD PART MB
HALI	HALLIBURTON DRN MB
HCRI	FII CRIANCA CI MB
HNZB	H J HEINZ DRN MB
HOME	HOME DEPOT DRN MB
HONB	HONEYWELL DRN MB
HPQB	HP COMPANY DRN MB
HTMX	FII HOTEL MXCI MB
IBMB	IBM DRN MB
ITLC	INTEL DRN MB
IVPR	INVEPAR MB
JNJB	JOHNSON DRN MB
JPMC	JPMORGAN DRN MB
JRDM	FII SHOPJSULCI MB



Balcão Organizado	
Código	Nome de Pregão
LILY	LILLY DRN MB
LMTB	LOCKHEED DRN MB
LNKD	LINKEDIN DRN MB
LTEL	LITEL MB
MAOR	MAORI MB
MAXR	FII MAX RET CI MB
MCDC	MCDONALDS DRN MB
MCRJ	CEPAC – MCRJCPA MB
MMMC	3M DRN MB
MNZC	MENEZES CORTON MB
MONP	MONTICIANO ON MB
MRCK	MERCK DRN MB
MRSA	MRS LOGIST MB
MSBR	MORGAN STAN DRN MB
MSCD	MASTERCARD DRN MB
MSFT	MICROSOFT DRN MB
MSLF	FII MSL 13 CI MB
MSTO	MONSANTO DRN MB
NEWT	NEWTEL PART ON MB
NFLX	NETFLIX DRN MB
NIKE	NIKE DRN MB
NSLU	FII LOURDES CI MB
OPDL	DALETH PART ON MB
OPEQ	FIP INSTITUTCI MB
OPGM	GAMA PART ON MB
OPHE	OPPORT ENERGON MB
OPOE	OESTE PART ON MB
OPRE	RET PART ON MB
OPSE	SUDESTE S/A ON MB
OPTS	SUL 116 PARTON MB



Balcão Organizado	
Código	Nome de Pregão
OPZI	ZAIN PART ON MB
ORCL	ORACLE DRN MB
PBEL	BELAPART ON MB
PEPB	PEPSICO INC DRN MB
PFIZ	PFIZER DRN MB
PGCO	PG DRN ED MB
PHMO	PHILIPMORRISDRN MB
PMSP	CEPAC – PMSPCPA MB
PRMN	PROMAN ON MB
PRPT	PROMPT PART ON MB
PRSN	FII PERSONALCI MB
PTBR	FIA PATRIM CI MB
QCOM	QUALCOMM DRN MB
QVQP	524 PARTICIPON MB
RBFI	FIP R BRAVO CI MB
RSBU	FII RSB 1 CI MB
SAGP	ALLIS PART ON MB
SBUB	STARBUCKS DRN MB
SETI	SETIBA PART ON MB
SLBG	SCHLUMBERGERDRN MB
SLCT	SELECTPART ON MB
SPRT	LONGDIS ON MB
THRA	FII BM THERACI MB
TLVT	TELINVEST ON MB
TRNT	FII TORRE NOCI MB
TWXB	TIME WARNER DRN MB
UPKP	UPTICK ON MB
UPSS	UPS DRN MB
USSX	US STEEL DRN MB
VDNP	ARAUCARIA ON MB



Balcão Organizado	
Código	Nome de Pregão
VERZ	VERIZON DRN MB
VISA	VISA INC DRN MB
VLTR	VALETRON ON MB
WALM	WAL MART DRN MB
WFCO	WELLS FARGO DRN MB
WMRB	FII WM RBCAPCI MB
WPLZ	FII W PLAZA CI MB
XXXB	XEROX CORP DRN MB

Bovespa Mais	
Código	Nome de Pregão
DVIX	DESENVIX ON MA
NUTR	NUTRIPLANT ON MA
SNSL	SENIOR SOL ON MA